



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2123

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
Resoluções .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Inexigibilidade .....	7
Dispensas .....	7

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita  
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)  
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)  
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)  
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)  
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)  
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)  
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)  
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão  
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa  
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação  
-

Superintendência de Convênios e Projetos -  
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes  
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil  
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito  
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município  
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município  
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2123

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

### DECRETO 062/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

*“Dispõe sobre a alteração e a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados devido à nova gestão administrativa do município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 801 de 26 de janeiro de 2005 e o artigo 40 da Lei Ordinária nº 1.230 de 07 de novembro de 2023 que trata da composição dos Membros do Conselho de Cultura.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados e nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados, constituído por membros do Poder Executivo Municipal e demais segmentos da sociedade, a seguir relacionados.

#### **§1º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

##### **I – Representantes do Poder Executivo:**

- a) Felipe Souza Santos - Titular
- b) Ana Paula Borges Dantas – Suplente

##### **II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Marcilene Amaral Santos – Titular
- b) Silmara Rodrigues dos Santos – Suplente

##### **III – Representantes das Escolas Municipais:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2123

Página 3 de 8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

- a) Cássia de Souza da Silva Oliveira – Titular
- b) Josiani Nóia de Andrade - Suplente

### §2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### I - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados:

- a) Mércolis Alexandre Ernandes – Titular
- b) Maria Eliete dos Santos de Matos – Suplente

#### II – Representantes do Sindicato Rural:

- a) Gerson Nodimatu – Titular
- b) Gilberto Clerri – Suplente

#### III – Representantes da Associação Nipo-Brasileira de Glória de Dourados:

- a) Edgar Yamato – Titular
- b) Luzia Imai Nakamura – Suplente

**Art. 2º** A função dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados é considerada serviço de relevante valor social, e não será remunerada em seu exercício.

**Art. 3º** De acordo com a lei municipal nº 801 de 26 de janeiro de 2005, o mandato dos conselheiros será de 02 anos, sendo admitida a recondução (da entrada em vigor do Decreto 086/2023 de 04 de dezembro de 2023).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Glória de Dourados/MS, 19 de maio de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS  
SANTOS:03011589160  
Assinado de forma digital por  
JULIO CLEVERTON DOS  
SANTOS:03011589160  
Dados: 2025.05.19 10:50:25 -03'00'

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2123

Página 4 de 8

### Portarias

#### PORTARIA N.º 222/2025 - DE 19 DE MAIO DE 2025

*“Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000110-52.2023.8.12.0000, que declara a inconstitucionalidade da expressão "Coordenador Pedagógico" no art. 92 da Lei Complementar nº 84/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 15 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 084/2021 e considera inconstitucionais os artigos 76, 77 e 78, do Título XIV - Dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 112/2025 de 11 de fevereiro de 2025, que designou a servidora **CASSIA DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **COP**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de maio de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 223/2025 - DE 19 DE MAIO DE 2025

*“Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000110-52.2023.8.12.0000, que declara a inconstitucionalidade da expressão "Coordenador Pedagógico" no art. 92 da Lei Complementar nº 84/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 15 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 084/2021 e considera inconstitucionais os artigos 76, 77 e 78, do Título XIV - Dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 113/2025 de 11 de fevereiro de 2025, que designou a servidora **JOICE CRISTINA DA CRUZ SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **COP**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de maio de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 224/2025 - DE 19 DE MAIO DE 2025

*“Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000110-52.2023.8.12.0000, que declara a inconstitucionalidade da expressão "Coordenador Pedagógico" no art. 92 da Lei Complementar nº 84/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 15 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 084/2021 e considera inconstitucionais os artigos 76, 77 e 78, do Título XIV - Dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 114/2025 de 11 de fevereiro de 2025, que designou a servidora **JUSCILEI DE LIMA OSORIO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **COP**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de maio de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 225/2025 - DE 19 DE MAIO DE 2025

*“Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2123

Página 5 de 8

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000110-52.2023.8.12.0000, que declara a inconstitucionalidade da expressão "Coordenador Pedagógico" no art. 92 da Lei Complementar nº 84/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 15 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 084/2021 e considera inconstitucionais os artigos 76, 77 e 78, do Título XIV - Dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 115/2025 de 11 de fevereiro de 2025, que designou a servidora **MARCIA LIMA FERREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **COP**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de maio de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 226/2025 - DE 19 DE MAIO DE 2025

*"Revoga Portaria que especifica e dá outras providências."*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000110-52.2023.8.12.0000, que declara a inconstitucionalidade da expressão "Coordenador Pedagógico" no art. 92 da Lei Complementar nº 84/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 15 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 084/2021 e considera inconstitucionais os artigos 76, 77 e 78, do Título XIV - Dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 116/2025 de 11 de fevereiro de 2025, que designou a servidora **ROSANGELA CANDIDO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **COP**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de maio de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 227/2025 - DE 19 DE MAIO DE 2025

*"Revoga Portaria que especifica e dá outras providências."*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000110-52.2023.8.12.0000, que declara a inconstitucionalidade da expressão "Coordenador Pedagógico" no art. 92 da Lei Complementar nº 84/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 15 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 084/2021 e considera inconstitucionais os artigos 76, 77 e 78, do Título XIV - Dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 117/2025 de 11 de fevereiro de 2025, que designou a servidora **LUCIMAR NOBREGA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **COP**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de maio de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2123

Página 6 de 8

### Resoluções



## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GLÓRIA DE DOURADOS - COMDEMAG

### RESOLUÇÃO N.º 017/2025, DE 15 de Maio DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados em reunião realizada no dia 15 de maio 2025 deliberou e a PRESIDENTE do COMDEMAG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 1062/2015 e Regimento Interno Homologado pelo Decreto nº 072 de 09 de novembro de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o calendário de Reuniões Ordinárias de 2025 referentes ao COMDEMAG, a serem realizadas sempre às 09 horas.

MÊS	DATA
Junho	12/06/2025
Julho	10/07/2025
Agosto	14/08/2025
Setembro	11/09/2025
Outubro	09/10/2025
Novembro	13/11/2025
Dezembro	11/12/2025

Art. 2.º As reuniões acontecerão na segunda quinta-feira de cada mês e deverão ocorrer nas dependências do Parque de Exposição – Manoel Alves de Azevedo na Sala de Múltiplo-Uso.

Art.3º O COMDEMAG também se reunirá extraordinariamente sempre que for necessário, para desempenhar atribuições, mediante convocação da Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus conselheiros.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada para fins de divulgação.

Maria Fabiana de Brito  
Presidente do COMDEMAG

Maria ApªFurtuoso Gomes  
1ª Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2123

Página 7 de 8

### Licitações e Contratos

#### Inexigibilidade

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**CREENCIAMENTO 003/2025**

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 088/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, fica **AUTORIZADO** o **CREENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de médicos, visando o atendimento às necessidades do Município de Glória de Dourados - MS, a favor da empresa **TAMARA CORREIA BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.417.077/0001-41**, estabelecido à Rua Clodomiro Novaes, nº 22, CEP: 79.904-336 - Ponta Porã/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Gloria de Dourados-MS, 19 de maio de 2025.

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal de Gloria de Dourados/MS

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**CREENCIAMENTO 003/2025**

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 088/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, fica **AUTORIZADO** o **CREENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de médicos, visando o atendimento às necessidades do Município de Glória de Dourados - MS, a favor da empresa **SIMONE NOGUEIRA DE SOUZA, CNPJ: 53.018.250/0001-15**, estabelecido à Rua Natanael Teles de Andrade, nº 1650, CEP: 79730-000 - Glória de Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Gloria de Dourados-MS, 19 de maio de 2025.

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal de Gloria de Dourados/MS

#### Dispensas

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS,**

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que

realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Dia 22 de maio de 2025, às 09h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário local (Mato Grosso Do Sul).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL:** [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da secretaria de assistência social e seus Órgãos Vinculados (CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CREAS e LAR DO MENOR), e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados - MS, 16 de maio de 2025.

Jean Ivo da Silva

Agente de Contratação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS,**

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Dia 23 de maio de 2025, às 09h00min, via e-mail ou protocolo presencial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2123

Página 8 de 8

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário local (Mato Grosso Do Sul).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL:** [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de Serviço de propaganda volante, através de carro de som no município de Glória de Dourados - MS e distrito, para divulgação de ações de saúde da secretaria municipal de saúde, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados - MS, 19 de maio de 2025.

Jean Ivo da Silva

Agente de Contratação

.....